



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

REGISTRADO

10/03/2022

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO Nº 55/2022 SENHORES PRESIDENTES, SENHORES VEREADORES:

Os presentes Vereadores que subscrevem, após ouvir o Plenário e, se aprovado for, indica ao Poder Executivo em especial ao Sr Márcio Manetti Porto que seja realizada uma nova avaliação das atividades e ambiente de trabalho para viabilizar insalubridade aos servidores municipais que ainda não adquiriram o direito em receber, conforme laudos da última perícia realizada no ano de 2017.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido prende-se ao fato com base nas atualizações nos últimos anos em leis e artigos municipais e da CLT, alguns servidores teriam direito a receber esse adicional em que garante o bem estar e segurança de nossos servidores, bem como, reconhecimento pela dedicação dos trabalhadores da classe.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 10 de Março de 2022.

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

10/03/2022

José Azevedo
PRESIDENTE

- UNANIMIDADE
- FAVORÁVEIS
- CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES

Carlos Alberto Gomes Caetano
Carlos Alberto Gomes Caetano
Vereador PDT

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro CEP: 96490-000
"Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capita da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

INDICAÇÃO Nº 56/2022
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

REGISTRADO

10/03/22

1º SECRETÁRIO

O Vereador que esta subscreve, após ouvir o Plenário e, se aprovado for, indica ao Poder Executivo em especial ao Senhor Marcio Manetti Porto, que estude a possibilidade de um projeto de lei que acrescenta inciso ao art. 119, da Lei 424/2002. Segue ante projeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

O seguinte Projeto de Lei visa em facilitar aos servidores públicos de ambos os sexos a realizarem exames preventivos ao combate de doenças que trazem um elevado índice de mortalidade em nosso país como, câncer de mama, câncer do colo do útero e câncer de próstata, sem preocupação quanto à falta e perda na remuneração. Investir na promoção de ações neste sentido é garantir a prevenção, e se caso contrário, também uma forma de garantir custos menores com o tratamento de doenças mais graves no futuro.

- APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

10/03/22

Marcio Manetti Porto
PRESIDENTE

- UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
 CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 10 de Março de 2022

Carlos Alberto Gomes Caetano
Carlos Alberto Gomes Caetano
Vereador PDT





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

ANTE PROJETO DE LEI

**“ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO
119, DA LEI 424/2002”**

MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica acrescentado o Inciso V, ao Artigo 119 da Lei 424/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“V – até dois dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovado.”

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUTOR DO PROJETO

CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO
VEREADOR- PDT

GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE PIRATINI, EM

MÁRCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

Justificativa:

O Projeto de Lei que apresentamos para a apreciação desta Casa visa proporcionar aos servidores públicos de ambos os sexos a oportunidade de realizarem, sem preocupações quanto a perdas nas suas remunerações, exames preventivo, contra tipos de câncer de elevada frequência e mortalidade em nosso país, como por exemplo, câncer da mama, câncer do colo de útero e câncer da próstata. No caso das mulheres, a medida também fortalece as ações que visam reduzir a discriminação contra elas. Diante da relevância da matéria para a saúde dos servidores municipais, solicito o apoio dos nobres Vereadores para aprovar a proposição nesta Casa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

INDICAÇÃO Nº 53/2022
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

REGISTRADO

10103122

1º SECRETÁRIO

O Vereador que esta subscreve, após ouvir o Plenário e, se aprovado for, indica ao Poder Executivo em especial ao Senhor Marcio Manetti Porto, que estude a possibilidade de um projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos efetivos, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O seguinte Projeto de Lei visa que o servidor mereça folga sem perda de remuneração no dia do seu aniversário para poder festejar essa data especial junto com seus familiares e os mais próximos. O aniversário é um evento que merece ser celebrado e, tendo em vista que é cultural a comemoração, nada mais justo do que conceder essa folga aos servidores.

- APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

10103122

José Azevêdo
PRESIDENTE

- UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
 CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 10 de Março de 2022

Carlos Alberto Gomes Caetano
Carlos Alberto Gomes Caetano
Vereador PDT





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

ANTE PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus aniversários.

Parágrafo Único- Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

Art.2º- O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE PIRATINI, EM

**MÁRCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AUTOR DO PROJETO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO
VEREADOR PDT**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que concede aos funcionários públicos municipais a concessão de folga remunerada no dia em que celebrarem seus respectivos aniversários.

É justo que o servidor mereça folga no dia do seu aniversário para poder festejar essa data especial junto com seus familiares e os mais próximos. O aniversário é um evento que merece ser celebrado e, tendo em vista que é cultural a comemoração, nada mais justo do que conceder essa folga aos servidores.

Ressalta que a instituição de tal benefício ao servidor público, pela administração municipal, também representará uma forma de valorização do trabalhador.

O servidor se constitui na principal pilastra da máquina pública e não vejo por que não contemplá-lo com este privilégio no dia em que comemora mais um ano de vida.

Pelas razões expostas peço o apoio à todos nobres colegas Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

INDICAÇÃO Nº 54/2022
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

REGISTRADO

10103122

1º SECRETÁRIO

O Vereador que esta subscreve, após ouvir o Plenário e, se aprovado for, indica ao Poder Executivo em especial ao Senhor Marcio Manetti Porto, que estude a possibilidade de um projeto de lei que conceda folga remunerada aos servidores do quadro, CC's e estagiários do executivo municipal que sejam voluntários para doação de sangue. Segue ante projeto em anexo.

Justificativa:

Tal pedido prende-se ao fato de que doar sangue é um ato de solidariedade, cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas. Muitas pessoas não sabem que doar sangue é simples, rápido e não dói. Desconhecem que todo ser humano em boas condições de saúde pode doar sangue sem qualquer risco ou prejuízo a sua saúde. Assim, qualquer pessoa pode ser um doador, desde se inclua as condições necessárias para doar, a fim de garantir a segurança e a qualidade do serviço. Incentivando a ampliação a campanha de doação voluntária de sangue sem prejuízo ao funcionário, tendo em vista a importância e nobreza do ato de doar.

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

10103122

Sanjani
PRESIDENTE

Piratini, 10 de Março de 2022.

Carlos Alberto Gomes Caetano
Carlos Alberto Gomes Caetano
Vereador PDT

- UNANIMIDADE
- FAVORÁVEIS
- CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

ANTE PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE FOLGA
REMUNERADA AOS SERVIDORES
DO QUADRO, CCs E ESTAGIÁRIOS
DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE
SEJAM VOLUNTÁRIOS PARA
DOAÇÃO DE SANGUE.**

MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aos Servidores do quadro, CCs e Estagiários do Executivo
Municipal, o direito a folgas remuneradas para fazerem doações a bancos de
sangue, sendo para homens 02 (dois) dias e mulheres 02 (dois) dias de folga, no
ano.

Art.2º- Esta Lei, poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE PIRATINI, EM

**MÁRCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AUTOR DO PROJETO

**CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO
VEREADOR PDT**

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro CEP: 96490-000
"Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capita da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo incentivar a ampliação a campanha de doação voluntária de sangue sem prejuízo ao funcionário, tendo em vista a importância e nobreza do ato de doar.

A doação de sangue é de grande importância para a saúde pública e preconiza que a minoria da população são doadores adequados para atender às necessidades de sangue solicitadas pelas unidades hospitalares. O Ministério da Saúde regulamenta o uso de sangue visando à proteção da saúde, tanto do doador como do receptor, e toda manipulação obedecem às normas de segurança.

Sabe-se que doar sangue é um ato de solidariedade e de cidadania, é um procedimento simples, rápido, seguro e sigiloso, que só pode ser realizado quando solicitado e prescrito pelo médico, constando de forma obrigatória a assinatura e número de inscrição. Assim, qualquer pessoa pode ser um doador, desde se inclua as condições necessárias para doar, a fim de garantir a segurança e a qualidade do serviço.

